



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPIRITO SANTO

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 127 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO

VESTIBULAR AGENDADO 2019/1

O REITOR da UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES), instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do vestibular visando ao provimento de vagas, no 1º semestre de 2019, no curso superior de graduação tecnológica, de oferta presencial, a que se refere o item 2 deste Edital, observadas as condições estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular agendado para seleção dos candidatos ocorrerá em uma única etapa com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso no curso oferecido.

1.2. Poderão ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular agendado implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino (IES).

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de:

a) Não implantar turma no período, módulo ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

1.6. As atividades escolares serão ministradas nos dias letivos de segunda a sexta-feira, podendo a Universidade utilizar-se ou não do sábado, designá-las para horário, local e dias diversos da opção do candidato ao ensejo da inscrição, inclusive domingos e feriados, especialmente as de natureza prática; promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino, de *campus*, de unidade e de turmas e calendário e horário de aulas; ofertar disciplinas na modalidade não presencial em cursos presenciais reconhecidos (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 4.059/04), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular agendado, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do sítio eletrônico www.uvv.br.

2. CURSO OFERTADO

2.1. GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA:

CURSO	TURNOS	VAGAS	TURMAS	SITUAÇÃO LEGAL
Design de Moda	Noturno	40	01	Reconhecido pela Port.38, publicada em 20/04/2012.

2.2. Locais de aplicação de provas: Vila Velha/ES.

2.3. Local de funcionamento do curso: no campus Boa Vista da UVV/Vila Velha – ES.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas, gratuitamente, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

a) **Via internet**, em: www.uvv.br;

b) **Presencial**, na Central de Relacionamento com Aluno (CRA), na UVV-ES de Vila Velha/Campus Boa Vista, das 9h às 18h, em dias úteis.

3.1.1. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3. As inscrições seguem o período e condições mencionadas a seguir:

I - Inscrições começam a partir do dia 08 de outubro até o dia 04 de março de 2019.

II - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pela forma de ingresso:

a) Participação na prova de redação; ou

b) Utilização da nota de redação do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio.

Caso o candidato opte pela utilização da nota do ENEM em substituição à prova do **VESTIBULAR AGENDADO**, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter realizado a prova do **ENEM** entre **2010 a 2017**, e

b) ter obtido nota igual ou superior a 200 (duzentos) na redação.

III - O candidato deverá cadastrar, no momento da inscrição, o ano em que se submeteu ao ENEM e o número de sua inscrição para posterior coleta de informação junto ao cadastro do INEP/MEC.

IV - O candidato será responsável pela veracidade das informações, uma vez que o documento comprobatório oficial, emitido pelo INEP, deverá ser apresentado no ato da matrícula. Caso haja divergência entre a nota registrada no ato da inscrição e o documento comprobatório do INEP, o candidato será desclassificado no ato da matrícula.

Obs.: É importante lembrar que estudantes, com menos de 18 anos, que não estão cursando ou não cursaram o terceiro ano do ensino médio não podem usar a nota do Enem para entrar na universidade. O edital do Enem reforça que esses participantes devem estar cientes de que o desempenho que obtiverem no Exame servirá apenas para “fins de autoavaliação de conhecimento”.

3.4. A Comissão Coordenadora de Vestibular (CCV/UVV-ES) poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato sujeito a algum tipo de necessidade especial deverá preencher campo específico e informar o auxílio ou recurso de que necessita para a realização da prova e se dirigir à **CCV/UVV-ES**, pessoalmente ou por meio de legal representante, munido do respectivo documento de identificação e do laudo médico (original e atual), contendo a indicação precisa do tipo de limitação ou necessidade.

4.2. Candidato com **Dislexia** deverá entregar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo clínico) ou com **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)** (laudo de um neurologista ou psiquiatra e ainda de um psicólogo ou psicopedagogo). O laudo só será aceito com data recente (no máximo, um ano, a contar de 2017).

Esse laudo será analisado por uma equipe multidisciplinar, que vai dar o parecer final.

4.3. No caso de ser pertinente tempo adicional para realização da prova, nos termos do artigo nº 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e artigo nº 30 da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 e de acordo com o regulamento desta Instituição, aprovado pela Resolução Nº20 de 08/07/2016, será acrescentada ao tempo de prova 1 (uma) hora. O laudo deverá ser instruído com parecer emitido por especialista da área, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 3.298, de 20.12.1999.

4.4. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência total ou parcial da documentação solicitada implica a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.5. Será designada equipe multiprofissional para análise e parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente.

4.5.1. A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular, devendo o candidato, se indeferida, participar do certame em igualdade de condições com os demais, no que concerne ao local de prova.

4.6. Não será realizado atendimento para pessoa portadora de doença infectocontagiosa.

4.7. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições acima estabelecidas, ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do vestibular agendado.

4.8. A prova de redação será corrigida por uma banca de professores de Língua Portuguesa e, se necessário, auxiliada por uma equipe multidisciplinar.

5. SELEÇÃO

5.1. O candidato terá uma hora para fazer a redação.

5.2. Para a prova de redação, serão oferecidos dois temas, e o candidato escolherá apenas um, sobre o qual desenvolverá texto dissertativo - argumentativo de, no mínimo 150 caracteres, e, no máximo 200 caracteres.

5.3. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios: adequação ao tema proposto; argumentação; coerência; coesão e adequação à modalidade escrita em língua padrão.

5.4. Também não serão atribuídos pontos em redações: em branco; escritas em forma de poema (versos); em que haja a intenção clara do autor de anulação (uso de palavrões, riscos ou desenhos não acompanhados de texto, etc.); escritas a lápis ou com letra totalmente ilegível ou ainda em outra língua que não seja a portuguesa.

6. RESULTADO

6.1. O resultado de cada candidato será encaminhado para o e-mail cadastrado por ele por ocasião da inscrição.

7. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

7.1. CONVOCAÇÃO:

7.1.1. Será realizada por meio de Edital, publicado em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos por curso/turno, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

7.1.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

8.2. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA:

8.2.1. A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo candidato ou por seu representante legal na CRA da Universidade Vila Velha, no período e horário fixados no Edital de convocação.

8.2.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

8.2.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);
- b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);

(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*

- c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

8.2.4. Não havendo a formação de turma, o candidato classificado e convocado, que tenha efetivado a matrícula inicial, poderá alternativamente, requerer:

- a) Transferência interna para outro curso ou turno, em que exista vaga, exceto para Medicina;

- b) Trancamento especial da matrícula; ou
- c) Restituição integral da importância comprovadamente paga a título de matrícula inicial.

8.2.5. O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas com aprovação em instituições de ensino superior (IES) desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- a) Requerimento no local, prazo e horário designado no Edital de convocação para a matrícula, indicando a(s) disciplina(s), objeto do pedido de dispensa;
- b) Juntada do Histórico Escolar original que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

8.2.5.1. O requerimento será encaminhado ao coordenador do curso que procederá a análise da equivalência, deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

8.2.5.2. Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

8.2.5.3. A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que porventura excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no *item* supra.

8.3. DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Para efetivação da matrícula são necessários o original ou cópia autenticada dos documentos mencionados abaixo. Os originais serão digitalizados e imediatamente devolvidos ao candidato.

- a) Requerimento de matrícula, em impresso próprio, fornecido pela Instituição;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) 01 (uma) foto, tamanho 3x4 recente;
- g) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, cópia original, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
- h) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- i) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- j) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição, preenchido com letra de forma, sem rasuras e com as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original);
- l) Comprovante do INEP com a comprovação da nota da redação do ENEM, para os candidatos do EAD que optarem por essa modalidade de nota.

8.3.1.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, terá de apresentar Declaração de Equivalência de Estudos (original), expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

8.3.1.2. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras *d* e *e* tão logo esteja de posse deles.

8.3.1.3. As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

8.3.1.4. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

9. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR AGENDADO

9.1. A inscrição e o resultado, obtidos pelo candidato no vestibular agendado, disciplinados neste Edital, são válidos exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no 1º semestre letivo de 2019, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

10.2. Esta Instituição de Ensino está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), no Programa Universidade para Todos (PROUNI) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

10.3. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela CCV/UUV-ES.

Heraclito Amancio Pereira Junior
Reitor da Universidade Vila Velha